



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

Ata nº 125 - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Diadema, em 04/08/2009

ÓRGÃO CORREICIONADO:

2ª Vara do Trabalho de Diadema

Data: 04/08/2009

Endereço: Av. São José, 250 – 2º andar.

Edital SCR-08/2009, de 18/06/2009, publicado no D.O.E. de 29/06/2009, Edição nº 1692 (Jud.).

**DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL:
TANIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS**

Integrantes da Equipe da Corregedoria:

Bety Roledo Hido - Técnico Judiciário (Secretaria)

Marta Lamim Binenbojm – Subchefe de Gabinete

COMPOSIÇÃO DA VARA:

Vide Anexo 1, item 1 desta Ata.

I - LIVROS UTILIZADOS PELA VARA:

I-a) Livro de Carga de Processos aos Advogados e Peritos:

Termo de abertura de 18/05/2006, registrado até 03/08/2009, fl. 19.

Observação 1: O livro é utilizado para o caso de eventuais falhas no sistema (Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 326).

Observação 2: A Secretaria da Vara já providenciou a cobrança dos processos que se encontram em carga além do prazo permitido. As cargas a advogado, estagiário ou perito, mais antigas, venceram em 16/06/2006 e 22/05/2007 - respectivamente processos nºs 1774/1995 e 0963/1994 (v. Anexo 5).

I-b) Livro de Compromisso de Peritos:

Termo de abertura de 19/06/1991, registrado até 15/04/2008, fl. 32.

I-c) Registro das Audiências (Pauta):

Com base nos dados extraídos do Sistema SAP-1, a Corregedoria Regional publica mensalmente a estatística do aprazamento das audiências das Varas, baseado: **a)** nas últimas datas registradas de cada tipo de audiência e **b)** nos processos julgados no mês. Em 31/07/2009, a situação da pauta da Vara era a que segue:

TIPO AUDIÊNCIA	DATA	DIAS	QTDE. AUD. APRAZADAS
iniciais	15/10/2009	76	93
unas (rito ordinário)	28/09/2009	59	179
instruções	05/10/2009	66	47
julgamentos	09/10/2009	70	24
unas (rito sumaríssimo)	15/10/2009	76	56
Qtde. de audiências adiadas "sine die"			668
Prazo médio entre distribuição e julgamento (considerados os processos julgados no mês)			484 dias

Vide, também, Anexo 1, item 2 desta Ata.

A quantidade média diária de audiências realizadas encontra-se no Anexo 1, item 3 desta Ata.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

II - PROCESSOS EXAMINADOS:

II-a) Em fase de conhecimento:

01054200526202007, 00712200626202004, 00730200626202006,
00858200526202009, 01414200526202000, 01901200526202003,
01793200526202009, 2709/2001, 1281/2001, 0386/1996.

a.1 - Processo nº 01054200526202007

Constatações:

Audiência adiada *sine die* em 29/03/2006, fl. 70, pelo Juiz Jomar Luz de Vassimon Freitas para realização de perícia.

Houve nomeação de novo perito, devido ao falecimento do nomeado anteriormente em 14/01/2008, à fl. 87.

Laudo apresentado em 02/09/2008, à fl. 91, com esclarecimentos às fls. 113, em 06/02/2009.

Notificação às partes sobre despacho de fl. 123, em 13/07/2009, à fl. 124.

Determinação: Providenciar a juntada da petição protocolada sob nº 8780.

a.2 - Processo nº 00712200626202004

Constatações:

Audiência adiada *sine die* em 19/07/2006, fl. 18, pelo Juiz Jomar Luz de Vassimon Freitas para requisição de documento ou informação pelo Juiz a outro órgão.

Determinada a realização de perícia médica, à fl. 98. Nomeado o Sr. Rodolpho Repullo Jr.

Em 22/06/2009 o MM. Juízo determinou, à fl. 135, que as partes fossem notificadas para produção de provas, o que ocorreu em 07/07/2009.

Determinação: Não há.

a.3 - Processo nº 00730200626202006

Constatações:

Audiência adiada *sine die* em 29/06/2006, fl. 23, pelo Juiz Jomar Luz de Vassimon Freitas para realização de perícia médica. Nomeado o Sr. César Abrão Cury, que foi substituído pelo Sr. Rodolfo Repullo Jr., em 12/07/2006, à fl. 103. Nova nomeação em 28/05/2007, à fl. 125: Moacir Eduardo Armelin.

Notificação ao perito em 15/06/2007, à fl. 126. Sem andamento posterior.

Determinação: Providenciar o andamento do processo.

a.4 - Processo nº 0386/1996

Constatações:

Audiência adiada *sine die* em 26/10/2006, fl. 177, pelo Juiz Jomar Luz de Vassimon Freitas para regularização da representação processual.

Em 07/05/2009, à fl. 272, foi determinada a intimação do reclamante, para se manifestar sobre o prosseguimento do feito em 30 dias, sob pena de extinção do feito.

Determinação: Não há.

a.5 - Processo nº 01414200526202000

Constatações:

Audiência adiada *sine die* em 13/12/2005, fl. 84, pelo Juiz Jomar Luz de Vassimon Freitas para requisição de documento ou informação pelo Juiz a outro órgão.

Exarado despacho em 22/05/2009, à fl. 169, determinando a reiteração do ofício de fl. 164 ao Instituto de Criminalística de São Bernardo do Campo. Sem andamento posterior.

Determinação: Providenciar o andamento do processo.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

a.6 - Processo nº 00858200526202009

Constatações:

Audiência adiada *sine die* em 06/02/2006, fl. 119, pela Juíza Renata Líbia Martinelli da Silva, para realização de perícia. Nomeado o Sr. Moacir Eduardo Armelim.

Publicação de notificação às partes em 05/06/2008, à fl. 174, do despacho exarado à fl. 173, em 30/05/2008. Sem andamento posterior.

Determinação: Providenciar o andamento do processo.

a.7 - Processo nº 01901200526202003

Constatações:

Audiência adiada *sine die* em 23/11/2005, fl. 28, pelo Juiz Jomar Luz de Vassimon Freitas para realização de perícia pelo Sr. Sergio Moro.

Notificação à reclamada em 05/07/2009, à fl. 116.

Determinação: Não há.

a.8 - Processo nº 2709/2001

Constatações:

Audiência adiada *sine die* em 26/02/2002, fl. 17, pelo Juiz Jomar Luz de Vassimon Freitas para o reclamante se manifestar sobre a defesa, bem como dizer se pretende produção de provas.

Remessa de carta precatória para a 7ª VT/Campinas, em 30/09/2005.

Em 04/05/2009, à fl. 505, foi exarado despacho para oficial o Juízo Deprecado.

Determinação: Não há.

a.9 - Processo nº 1281/2001

Constatações:

Audiência adiada *sine die* em 07/08/2001, à fl. 57, pelo Juiz Jomar Luz de Vassimon Freitas por dependência de julgamento de outra causa.

Em 30/10/2001 houve a suspensão do processo até o julgamento da ação acidentária e o trânsito em julgado (fl. 90).

Visto em correição ordinária em 06/03/2007.

Em 08/03/2007, à fl. 122, foi notificado o réu para ciência do despacho de fl. 119.

Determinação: Providenciar o andamento do processo, bem como a juntada de petição protocolada sob nº 013629.

a.10 - Processo nº 01793200526202009

Constatações:

Audiência adiada *sine die* em 07/11/2005, fl. 88, pelo Juiz Jomar Luz de Vassimon Freitas para realização de perícia médica. Nomeado o Sr. Omar Cunha Junior.

Consta como último andamento, em 27/07/2009, juntada de substabelecimento (fls. 348/349).

Determinação: Não há.

II-b) Em fase de execução:

02719200026202005,

02232200426202006,

01222199826202004,

00837200526202003,

01480200426202000,

01494200626202005,

00779200726202000,

01515200426202000,

01274199826202000,

00776200726202006,

01476200726202004,

02232200426202006,

00815200826202006,

00508200626202003,

2856/1991.

b.1 - Processo nº 02719200026202005

Constatações:

Foi liberado o depósito recursal, de valor inferior ao crédito exequendo, antes do início da execução.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

O Sistema Bacen Jud não foi utilizado como 1ª tentativa de constrição.

Determinação: Não há.

b.2 - Processo nº 02232200426202006

Constatações:

O Sistema Bacen Jud não foi utilizado como 1ª tentativa de constrição.

Determinação: Não há.

b.3 - Processo nº 01222199826202004

Constatações:

Foi liberado o depósito recursal, de valor inferior ao crédito exequendo, antes do início da execução.

O Sistema Bacen Jud não foi utilizado como 1ª tentativa de constrição. Negativa a 1ª ordem enviada pelo Sistema Bacen Jud, houve reiteração após 3 meses.

Foram utilizados de ofício os convênios on line (exs: INFOJUD, DETRAN, ARISP), após frustrada a penhora de bem por Oficial de Justiça.

Determinação: Não há.

b.4 - Processo nº 00837200526202003

Constatações:

O Sistema Bacen Jud não foi utilizado como 1ª tentativa de constrição.

Determinação: Não há.

b.5 - Processo nº 01480200426202000

Constatações:

Foi liberado o depósito recursal, de valor inferior ao crédito exequendo, antes do início da execução.

Determinação: Não há.

b.6 - Processo nº 01494200626202005

Constatações:

O Sistema Bacen Jud foi utilizado como 1ª tentativa de constrição.

Não foram utilizados de ofício os convênios on line (exs: INFOJUD, DETRAN, ARISP), após frustrada a penhora de bem por Oficial de Justiça.

Determinação: Não há.

b.7 - Processo nº 00779200726202000

Constatações:

O Sistema Bacen Jud não foi utilizado como 1ª tentativa de constrição.

Consta, como último andamento, o seguinte despacho exarado à fl. 71: "Recolha-se o mandado. Decorrido o prazo para embargos, libere-se o numerário de fl. 69. Diadema, 30/10/2008."

Determinação: Providenciar o andamento do processo.

b.8 - Processo nº 01515200426202000

Constatações:

Autos da carta precatória devolvida da 6ª VT/São Bernardo do Campo em 12/11/2007. Houve citação da executada em São Bernardo do Campo, em 05/11/2007. Sem andamento posterior.

Determinação: Providenciar o andamento do processo.

II-c) Em fase de execução - PRECATÓRIOS:
0844/1993, 0951/1992 e 1885/1992.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

c.1 - Processo nº 0844/1993

Ente público (pólo passivo): Prefeitura Municipal de Diadema
Qtde. de reclamantes: 01

Constatações:

Homologação dos cálculos em 08/08/1997, fl. 394.

Despacho do Juízo determinando a emissão de Ofício Requisitório em 02/02/1998, fl. 399.

Ofício Requisitório do Juízo emitido em 06/03/1998, fl. 403.

Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios de 04/08/2004, fl. 410, informando à Vara sobre a manifestação da executada.

Último andamento em 17/04/2009, fl. 543: deferido o desentranhamento de documentos ao advogado do autor.

O Precatório já foi quitado.

O Município de Diadema informou, por meio de petição, que efetuou o pagamento integral do precatório, em 23/10/2008, à fl. 429.

Exarado despacho em 10/12/2008 para intimação do reclamante sobre a retirada de alvarás.

Determinação: Informar à Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios a quitação do processo.

c.2 - Processo nº 0951/1992

Ente público (pólo passivo): Prefeitura do Município de Diadema
Qtde. de reclamantes: 01

Constatações:

Homologação dos cálculos em 25/03/1996, fl. 282.

Despacho do Juízo determinando a emissão de Ofício Requisitório em 08/11/1996, fl. 287.

Ofício Requisitório do Juízo emitido em 27/01/1997, fl. 290.

Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios de 27/06/2000, fl. 298, informando que o pedido de sequestro deve seguir os termos da Portaria GP-18/1998.

Último andamento em 20/01/2009, fl. 457: mandado de intimação ao réu para pagamento da diferença devida ao exequente.

O Precatório ainda não foi quitado.

Pedido de sequestro pelo reclamante em 27/06/2003, autuado em apartado.

Interposto agravo de petição em 17/08/2007 pelo autor (fl. 375), cujo provimento foi dado para a exclusão dos juros de mora na base de cálculo do IR.

Notificação ao autor para retirada de alvará, em 19/03/2009, à fl. 452.

Determinação: Providenciar o andamento do processo.

c.3 - Processo nº 1885/1992

Ente público (pólo passivo): Prefeitura Municipal de Diadema
Qtde. de reclamantes: 01

Constatações:

Homologação dos cálculos em 24/04/1998, fl. 628.

Despacho do Juízo determinando a emissão de Ofício Requisitório em 10/11/1999, fl. 668.

Ofício Requisitório do Juízo emitido em 03/05/2000, fl. 669.

Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios de 17/01/2006, fl. 681, dando ciência à Vara sobre a manifestação da executada.

Último andamento em 07/02/2006, fl. 685: notificação ao autor sobre ofício de fls. 681.

O Precatório ainda não foi quitado.

Este processo foi visto em correição em 06/03/2007, sendo que, após essa data, não houve nenhum andamento.

Determinação: Providenciar o andamento do processo.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

A Vara deve atentar para que o ofício requisitório seja enviado à Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios em até 30 dias contados do despacho do Juiz que determinou a sua expedição (art. 235, parágrafo único, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional).

II-d) Da análise dos processos observou-se, ainda, que a Vara não apõe, regularmente, no comprovante de carga juntado aos autos, a data da respectiva devolução.

III - INFORMAÇÕES:

III-a) Ficam fazendo parte integrante da presente ata as informações constantes dos Anexos:

ANEXO 1 - Informações gerais sobre a Vara, prestadas pela Sra. Diretora e pelo MM. Juiz.

ANEXO 2 - Relação de processos da Vara com audiência adiada "sine die" e aguardando redação de sentença.

- Total de processos com audiência adiada "sine die"	: 661
- Total de processos aguardando redação de sentença	: 84
Juiz Elízio Luiz Perez	: 01
Juiz Jomar Luz de Vassimon Freitas	: 01
Juíza Renata Líbia Martinelli Silva	: 01
Juíza Paula Lorente Ceolin	: 65
Juíza Ieda Regina Alineri Pauli	: 15
Juíza Meire Iwai Sakata	: 01

(Relação entregue à Sra. Diretora no dia da Correição).

ANEXO 3 - Relação de processos da Vara sem audiência (designada ou adiada "sine die") e sem solução.

- Total de processos nessa situação: **228**
(Relação entregue à Sra. Diretora no dia da Correição).

ANEXO 4 - Relação dos precatórios em andamento, fornecida pela Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios.

- Total de processos nessa situação: **56**
(Relação entregue à Sra. Diretora no dia da Correição).

ANEXO 5 - Relação de cargas vencidas, obtida pela Vara.

IV - DETERMINAÇÕES:

IV-a) Adotar as providências mencionadas nos processos relacionados nos itens II-a, II-b e II-c desta Ata.

IV-b) Verificar cada um dos processos que estão registrados no Sistema Informatizado SAP-1 como "Pendência de Terceiros (Sine Die)" (**ANEXO 2**), providenciando os respectivos andamentos, se for o caso. Com relação aos processos que eventualmente já estiverem solucionados, a Secretaria da Vara providenciará o devido registro no Sistema, a fim de que a pendência de terceiro seja baixada.

IV-c) Verificar cada um dos processos que constam da "Relação dos processos sem audiência e solução" (**ANEXO 3**), providenciando os respectivos andamentos, se for o caso. Com relação aos processos que eventualmente já estiverem solucionados, a Secretaria da Vara providenciará o devido registro no Sistema. Quanto aos processos arquivados, a Secretaria da Vara providenciará o desarquivamento, para a necessária solução do feito e



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

respectivo registro no Sistema. Ressalte-se que, nas hipóteses previstas no § 2º do art. 34 da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, a Vara NÃO DEVE cancelar audiência, mas, sim, adia-la "sine die" por pendência de terceiro ou marcar nova data.

IV-d) Informar a esta Corregedoria, no prazo de 60 dias, por e-mail (seccorreg@trt02.gov.br), as providências adotadas com relação a cada determinação acima. Quanto às determinações relativas aos ANEXOS 2 e 3 desta Ata, deverá ser informado, de forma geral, se foi verificado e providenciado o andamento de cada processo, não sendo necessário comunicar a providência adotada para cada feito.

A Secretaria da Corregedoria acompanhará o cumprimento das determinações acima e providenciará cobrança, se necessário. Cumpridas as determinações, a ata será arquivada.

IV-e) Providenciar para que os processos que se encontram em carga além do prazo permitido, relacionados no ANEXO 5 desta Ata, sejam devolvidos à Secretaria da Vara.

IV-f) Adotar providências para que os serviços que se encontram em atraso, informados no Anexo 1, item 9 desta Ata, sejam regularizados, especialmente a expedição de mandado e de carta precatória, bem como os processos pendentes de retirada em carga por perito.

IV-g) Observar os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 222 (enviar ao interessado a guia de depósito requerida por via eletrônica no prazo de um dia útil).

IV-h) Observar os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 242, letra "a" (arrolar os bens que serão levados à alienação, após consulta à planilha de bens já arrematados em leilão).

IV-i) Disponibilizar o inteiro teor de todos despachos, termos de audiência e sentenças no sítio do Tribunal, nos termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 275-B, utilizando o Sistema e-desp.

IV-j) Apor, regularmente, no comprovante de carga juntado aos autos, a data da respectiva devolução.

V - RECOMENDAÇÕES:

V-a) Liberar imediatamente em favor do credor o valor depositado a título de depósito recursal, após a liquidação da sentença transitada em julgado e desde que o crédito seja superior ao valor do depósito, prosseguindo a execução apenas pela diferença.

V-b) Utilizar o critério da proporcionalidade, em caso de acordo celebrado antes do trânsito em julgado da decisão, estabelecendo como base de cálculo da contribuição previdenciária a proporção das parcelas de natureza salarial postuladas na inicial da reclamação trabalhista.

V-c) Se na Vara tramitam muitas ações de uma mesma empresa, avaliar a possibilidade de tornar concentrados e homogêneos os procedimentos da fase de execução em relação a essa empresa.

V-d) Assegurar aos Procuradores do Trabalho, na forma da lei, assento à direita, nas audiências, nas causas em que o Ministério Público do Trabalho atuar como parte.

V-e) Reduzir o valor dos honorários periciais arbitrados, uma vez que alguns dos valores informados no Anexo 1, item 8 desta Ata, estão acima da média das demais regiões.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

VI - CONCLUSÕES:

VI-a) Pauta de audiências:

- A Vara realiza audiências de 2ª a 5ª feira e às 6ªs feiras são realizados apenas julgamentos.
- Segundo demonstram os dados estatísticos do aprazamento das audiências das Varas, extraídos do Sistema SAP-1, baseado: **a)** nas últimas datas registradas de cada tipo de audiência e **b)** nos processos julgados no mês, em 31/07/2009, a situação da pauta da Vara era a que segue:

TIPO AUDIÊNCIA	DATA	DIAS	QTDE. AUD. APRAZADAS
Iniciais	15/10/2009	76	93
Unas (rito ordinário)	28/09/2009	59	179
Instruções	05/10/2009	66	47
Julgamentos	09/10/2009	70	24
Unas (rito sumaríssimo)	15/10/2009	76	56
Qtde. de audiências adiadas "sine die"			668
Prazo médio entre distribuição e julgamento (considerados os processos julgados no mês)			484 dias

Vide, também, Anexo 1, item 2 desta Ata.

VI-b) Processos aguardando redação de sentença:

- Há **84** processos nessa situação.

VI-c) Situação da Secretaria:

- A Vara possui **12** servidores do quadro, **03** servidores cedidos pela Prefeitura e **01** estagiário.
- Conforme informado no item 9 do Anexo 1 desta Ata, a Secretaria está com os seguintes serviços aguardando providência há mais de 3 meses:
 - expedição de mandado
 - expedição de carta precatória

VI-d) Andamento processual:

O prazo médio das audiências, conforme informação prestada pela Vara no Anexo 1, item 2, é de 63 dias para as iniciais, 63 dias para as unas - rito ordinário, 34 dias para as instruções, 16 dias para os julgamentos e 30 dias para as audiências unas - rito sumaríssimo.

Conforme estatística publicada pela Corregedoria Regional, baseada nos dados registrados no Sistema de Acompanhamento Processual em 1ª Instância SAP-1, o prazo médio entre a distribuição e o julgamento, considerados todos os processos solucionados no mês de julho/2009 nas Varas do Trabalho deste Regional, é de **194 dias**.

VI-e) Atendimento às Normas:

A Vara não observa as seguintes Normas:

- Art. 222 da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, (enviar ao interessado a guia de depósito requerida por via eletrônica no prazo de um dia útil);



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

- Art. 242, letra "a" da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, (arrolar os bens que serão levados à alienação, após consulta à planilha de bens já arrematados em leilão);
- Art. 275-B da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional (disponibilizar o inteiro teor de todos despachos, termos de audiência e sentenças no sítio do Tribunal, utilizando o Sistema *e-desp*);
- Apor, regularmente, no comprovante de carga juntado aos autos, a data da respectiva devolução.

Aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2009, eu, Monica Saura, Técnico Judiciário, redigi a presente ata, baseada nos relatórios apresentados pela Secretaria da Vara e pela equipe que realizou a Correição Ordinária.

TANIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS
Desembargadora Federal do Trabalho Auxiliar
da Corregedoria Regional

Bety Roledo Hiodo
Técnico Judiciário (Secretaria)

Marta Lamim Binenbojm
Subchefe de Gabinete



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

ANEXO 1

DA ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA: 2ª	MUNICÍPIO: DIADEMA	DATA DA CORREIÇÃO : 04/08/2009 DATA PREENCHIMENTO: 29/07/2009
-----------------	---------------------------	--

1) COMPOSIÇÃO DA VARA: (na data da Correição)

JUIZ TITULAR	JOMAR LUZ DE VASSIMON FREITAS		Desde	1993
Está afastado?	*SIM (auxiliando no TRT)	Se sim, por qual período?	Desde Janeiro/2009	
Reside na sede da Vara?	Não			
JUIZ SUBSTITUTO	IEDA REGINA ALINERI PAULI		Desde	08/06/2009
JUIZ AUXILIAR	-		Desde	
Diretor	LUCIANA RIBEIRO		Desde	1999
Cargo*	Técnico Judiciário	Formação acadêmica	Direito e Especialização do Trabalho	
Está afastado?	Não	Se sim, por qual período?	-	
Diretor Substituto	Nara Saete Machado de Araújo		Desde	2008
Cargo*	Analista Judiciário	Formação acadêmica	Direito	
Assistente de Juiz	Luis Takao lamazi		Desde	1998
Cargo*	Analista Judiciário	Formação acadêmica	Direito	
Está afastado?	*Sim (auxiliando o juiz titular no TRT)	Se sim, por qual período?	Desde jan/2009.	
Atribuições	Sentenças de liquidação; saneamento de alguns despachos; decisões de embargos à execução, embargos de terceiro, mandados de segurança e correições parciais, entre outras.			
Nome dos demais Servidores (Quadro e extra-quadro)		Cargo*	Data da lotação	Se afastado, indicar o motivo e o período**
Alcione de Oliveira Amorim Melo		Cedida pela PMD	05/08/1999	-
Andréia Fernandes de Almeida		Técnico Judiciário	16/01/2007	-
Eduardo Villaça Pinto		Anal. Jud. Esp. Exec. Mandados	23/05/1991	-
Hércules Marcelo Ignácio		Técnico Judiciário	27/07/2007	
Manoel Antonio da Silva		Cedido pela PMD	01/02/2004	-
Marcelo de Paiva Magalhães		Estagiário	03/07/2007	
Maria Sueli da Silva		Técnico Judiciário	06/05/1991	-
Nair Vicente		Anal. Jud. Esp. Exec. Mandados	05/09/1996	-
Otávio Roberto Pereira		Cedido pela PMD	13/08/2002	-
Rafael Rodrigues Rosa		Técnico Judiciário	02/12/2005	-
Regina H.S. Fernandes Barbosa		Anal. Jud. Esp. Exec. Mandados	14/03/2005	-
Rosana da Penha Bergamaschi		Técnico Judiciário	01/08/2005	
Silvana Ap. Bassi Matsufuji		Analista Judiciário	29/02/1996	-
TOTAL DE SERVIDORES DO QUADRO (incluir Diretor, Dir.Subst. e Assist. Juiz): 12				
TOTAL DE SERVIDORES EXTRA-QUADRO (Estagiário, Funcionário da Prefeitura ou outro órgão, especificando): 04				



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

* Analista Judiciário, Analista Judiciário (Especialidade Execução de Mandados), Técnico Judiciário, Estagiário, Funcionário cedido pela Prefeitura ou por outro órgão.

** férias, licença médica, licença gestante/paternidade etc.

2) PRAZO DAS AUDIÊNCIAS:

	DATA MAIS DISTANTE DA PAUTA NORMAL	TOTAL DE DIAS (corridos - 1 mês = 30 dias)
Unas (rito ordinário)	30/09/09	63 dias
Iniciais	30/09/09	63 dias
Instruções	01/10/09	34 dias
Julgamentos	14/08/09	16 dias
Unas (rito sumaríssimo)	28/09/09	30 dias
OBSERVAÇÃO	A partir de 21/09 a pauta será modificada, sendo intercaladas as audiências de rito sumaríssimo, iniciais, instruções e julgamentos (de 2ª a 5ª feira).	

3)* PAUTA DE AUDIÊNCIAS: (média diária de audiências REALIZADAS)

Audiências	2ª f.	3ª f.	4ª f.	5ª f.	6ª f.	Horário	Intervalo
Unas	10	10	10	-	-	12:30h	10 minutos
Iniciais	-	-	-	-	-		
Instruções	02	02	02	-	-		10 minutos
Julgamentos*	-	-	-	-	10		1 minuto
Sumaríssimo	-	-	-	15	-		10 minutos
OBSERVAÇÃO	* pauta atual. (obs: a pauta será alterada a partir de 21/09/09, conforme obs. supra)						

4) DECISÕES PROFERIDAS: (Observar como referência o mês anterior ao da Correição)

Sentenças de Liquidação	15
Embargos à Execução	02
Embargos de Terceiro	02
Exceção de Pré-Executividade	0
OBSERVAÇÃO	

5) PROCESSOS EM TERMOS PARA JULGAR SEM DATA APRAZADA: (Somente os que não constam do sistema informatizado SAP-1 como aguardando redação de sentença)

Nome do Juiz	Data da conclusão mais antiga	Qtde.
--------------	-------------------------------	-------

6) PROCESSOS COM SENTENÇAS REDIGIDAS, PENDENTES DE DIGITAÇÃO: (sentenças redigidas, pendentes de digitação pela Secretaria da Vara)

Nome do Juiz	Data da sentença mais antiga	Qtde.
--------------	------------------------------	-------

7) PROCESSOS EM PODER DE JUIZ PARA DECIDIR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:

Nome do Juiz	Data da Conclusão mais antiga	Quant.	Nº(s) dos Processo(s) - completos
--------------	-------------------------------	--------	-----------------------------------

8) PERITOS REGULARMENTE NOMEADOS PELO JUÍZO:

Nome	Especialização	Média honorária arbitrada
Alice Sert	Contabilidade	R\$ 2.000,00
Antonio Carlos Almeida	Contabilidade	R\$ 2.000,00
Caio Augusto Cardillo Guidon	Contabilidade	R\$ 2.000,00



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

John Hiroshi Iano	Contabilidade	R\$ 2.000,00
José Luiz Canosa	Contabilidade	R\$ 2.000,00
Nilo Doi	Contabilidade	R\$ 2.000,00
Hélio Sakano	Engenharia	R\$ 1.500,00
Marcos Pinheiro Marçal	Engenharia	R\$ 1.500,00
José Nicodemos Pereira Lopes	Engenharia	R\$ 1.500,00
José Daniel C. Gianella	Engenharia	R\$ 1.500,00
Reinaldo Juan Garrida Palacios	Engenharia	R\$ 1.500,00
Sandro Santos Machado	Engenharia	R\$ 1.500,00
Sérgio Moro	Engenharia	R\$ 1.500,00
Tatsuya Armando Fukumoto	Engenharia	R\$ 1.500,00
Walter Moro	Engenharia	R\$ 1.500,00
Wilson Pinto de Oliveira	Engenharia	R\$ 1.500,00
Roberto de Andrade	Engenharia	R\$ 1.500,00
Moacir Eduardo Armelin	Medicina	R\$ 2.000,00
Omar Cunha Júnior	Medicina	R\$ 2.000,00
João Alfredo Chuffe	Medicina	R\$ 2.000,00
César Abrão Cury	Medicina	R\$ 2.000,00
Vergílio Silvano Freixo	Grafotécnico	R\$ 2.000,00
Ciro Ozaki	Documentoscópico	R\$ 1.500,00

09) SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E VENCIMENTO DE PRAZOS:

Serviços	Qtde.	Ref. período
Petições a serem juntadas aos autos e despachadas	718, sendo 176 de proc. em carga*	01 mês
Mandados cumpridos a serem juntados aos autos	85	01 mês
Processos pendentes de notificação	147	01 semana
Processos pendentes de expedição de ofício	93	02 semanas
Processos aguardando homologação de cálculos	54	02 semanas
Processos pendentes de retirada em carga por Perito	150	Alguns, duas semanas, outros 06 meses
Processos pendentes de expedição de mandado	132	04 meses
Processos pendentes de expedição de carta precatória	89	04 meses
Processos pendentes de expedição de carta de arrematação/adjudicação	00	-
Processos pendentes de expedição de alvará	31	01 semana
Alvarás emitidos, pendentes de encaminhamento ao Banco depositário	00	-
Processos aguardando decisão de EE / ET	24	01 semana
Processos a serem remetidos ao TRT	40	2 semanas
Processos aguardando o registro do retorno do TRT	104	2 meses
Processos aguardando solicitação e reiteração de bloqueio - Bacen Jud	18	02 semanas
Processos aguardando consulta - convênio Infojud	25	01 semana
Processos aguardando consulta - convênio Arisp	14	01 semana

Vencimento de prazos (qdo. foi realizado o último vencimento e método adotado): Todos os dias os prazos são vencidos, entretanto devido à falta de funcionários estamos fazendo o serviço paulatinamente.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

10) ATENDIMENTO ÀS NORMAS

01	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 1º ao 3º, e do Ofício Circular CR-136/2007? (cuidar para que as ações constantes dos citados artigos tenham tramitação preferencial, tanto na fase de conhecimento como na de <u>execução</u>). Quais os procedimentos adotados pela Vara para o cumprimento dessa disposição?
R.	Sim, pois desde o momento da autuação os autos são separados e adiantados quanto à tramitação, dentro do possível.
02	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 5º, e do Regimento Interno, art. 173? (processar o Agravo de Instrumento nos autos principais quando houver recurso de ambas as partes ou a sentença for de improcedência).
R.	Sim.
03	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 35? (levar à conclusão do Juiz que estiver em exercício na Vara, no dia do vencimento do prazo registrado no Sistema Informatizado, os processos com audiência adiada "sine die", para as providências cabíveis).
R.	Sim.
04	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 37? (determinar o apazamento da audiência de julgamento após encerrada a instrução processual).
R.	Sim.
05	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 54, § 4º? (eliminar as cópias de peças existentes nos autos principais juntadas em Carta de Sentença, Agravo de Instrumento, Agravo de Petição ou na contracapa, antes da remessa ao arquivo, certificando-se nos autos).
R.	Sim.
06	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 54, § 7º e 56-B, §§ 1º e 2º? (antes do arquivamento dos autos, intimar as partes ou seus representantes para que requeiram o que de direito e, se for o caso, para retirada de CTPS juntada aos autos. Negativa a última providência, encaminhar a(s) CTPS(s) ao GEDEQ, por relação contendo: número da CTPS, nome, número do processo e Vara).
R.	Sim.
07	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 117-A e 117-B? (certificar nos autos principais o recebimento de petição de embargos de terceiro, fazendo constar o nº e a data do protocolo e o nome do embargante, e a encaminhar na mesma data para distribuição por dependência; juntar aos autos principais cópia da decisão e certidão de trânsito em julgado dos embargos de terceiro e os enviar ao arquivo geral com baixa definitiva).
R.	Sim.
08	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 147 e da Consolidação dos Provimentos da CGJT, art. 52? (quando da aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica do executado, fazer constar na autuação do processo – SAP-1 e folha de rosto – a ampliação do pólo passivo e, uma vez comprovada a inexistência de responsabilidade desses sócios, cancelar imediatamente a inscrição).
R.	Sim.
09	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 162? (utilizar somente os modelos de mandados disponíveis no SAP-1).
R.	Sim.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

10	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 168, §§ 1º e 2º? (transmitir a solicitação – conforme modelo disponível no <i>site</i> – e a respectiva resposta de penhora no rosto de autos de processos em curso em Varas do Trabalho deste Regional por correspondência eletrônica institucional, devendo a solicitação e a resposta serem protocoladas no sistema informatizado pelas Varas destinatária e solicitante, respectivamente).
R.	Sim.
11	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 214? (Execução definitiva. Liberação da parte incontroversa ao credor. Observância da Súmula nº 1 do TRT 2ª Região).
R.	Sim.
12	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 222? (providenciar a emissão e o envio de guia de depósito no prazo de um dia útil após o pedido por via eletrônica).
R.	Não, pois o nosso “outlook” não está funcionando.
13	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 233 e 234? (remeter obrigatoriamente os autos à Assessoria Sócio-Econômica do Tribunal, ultrapassada a fase do § 1º-B do art. 879 da CLT, com ou sem cálculos pelas partes, para a realização da conta de liquidação, nos casos de execuções definitivas contra as Fazendas Públicas, da União Federal, dos Estados-Membros, dos Municípios e respectivas Autarquias e Fundações, conforme o caso, que não se incluam entre aquelas consideradas de pequeno valor).
R.	Sim.
14	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 242, letra “a”? (arrolar os bens que serão levados à alienação, após consulta à planilha de bens já arrematados em leilão).
R.	Não, porque entendemos que este controle (planilha de bens) seria de melhor acesso à Central de Hastas Públicas. Entretanto, aceitamos sugestões.
15	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 275-B? (disponibilizar o inteiro teor de todos despachos, termos de audiência e sentenças no sítio do Tribunal). É utilizado o Sistema e-desp ?
R.	São disponibilizados todos os termos de audiência e sentenças (exceto as muito extensas) e alguns despachos.
16	A Vara observa os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 387-A? (cumprir as regras sobre tramitação de autos em segredo de justiça e de documentos sigilosos constantes do Provimento GP nº 01/2008).
R.	Sim.
17	A Vara observa os termos do Ofício Circular CR-108/2006? (adotar procedimento padronizado quando do registro das partes no Sistema de Acompanhamento Processual em 1ª Instância - SAP-1: a) o registro do nome das partes deve observar as regras elencadas no art. 6º (novo art. 30) da Consolidação dos Provimentos da CGJT; b) é vedado utilizar o campo “réu” para o registro de nome de terceiros, como representante, administrador judicial, testemunha etc. Este campo somente deverá ser utilizado quando os juizes da execução aplicarem a teoria da desconsideração da personalidade jurídica, chamando os sócios a responder pela execução trabalhista; c) os juizes devem exigir identificação precisa das partes no processo, conforme dispõem os arts. 12 e ss. (novos arts. 32 e ss.) da Consolidação dos Provimentos da CGJT, bem como a Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, Capítulo XIX, Seção II, e providenciar o devido registro no SAP-1).
R.	Sim.
18	A Vara cobra as custas da fase de execução, a que se refere o art. 789-A da CLT , quando da finalização do processo?



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

R.	Sim.
19	A Vara já aplicou a Resolução GP nº 05/2006 , que aprovou o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos do TRT da 2ª Região? (dispõe sobre os prazos e as condições de guarda e eliminação de documentos).
R.	Sim, mas atualmente com o reduzido número de servidores, damos prioridade aos trabalhos na Secretaria.
20	A Vara observa os termos da Recomendação CR nº 49/2008, item "a" ? (consultar rotineiramente as respostas às ordens de bloqueio de valores efetuadas pelo Sistema Bacen Jud, para providenciar a imediata transferência ou o desbloqueio de valores, sob pena de responsabilidade e registro nos assentamentos funcionais)
R.	Sim.

11) INFORMAÇÕES DIVERSAS

01	Como as cargas vencidas são cobradas? Quando foi efetuada a última cobrança?
R.	São realizadas intimações via Diário Oficial e, às vezes, diante da situação em especial, são cobradas via telefone. A última cobrança foi feita hoje (28/09/09). *PROBLEMAS ENCONTRADOS: As partes e peritos peticionam e continuam em carga com os respectivos processos, impossibilitando a juntada no dia aprazado.
02	A Vara arquiva processos em fase de execução com pendência utilizando a função do sistema "arquiva processos provisoriamente"?
R.	Sim, mas aos poucos estamos fazendo este trabalho, pois antes utilizávamos um arquivo provisório chamado Provocação.
03	A Vara já cadastrou no sistema todos os processos anteriores à informatização?
R.	Sim, quase a totalidade se encontra cadastrada no SAP em cumprimento à Meta nº 2 do CNJ. Os que restaram são aqueles que pendem do resultado de exame pericial (normalmente foram aqueles cuja decisão de 1ª instância foi anulada pelo TRT), conforme e-mail encaminhado a esta Corregedoria em 24/07/09.
04	Relatar o estado em que se encontra a Secretaria da Vara:
R.	Apesar de termos muitos processos (principalmente na fase de execução) estamos fazendo o possível para colocar os trabalhos em dia. Entretanto, precisamos urgentemente de pelo menos mais 02 funcionários e um estagiário para suprir as vagas de um funcionário que se aposentou; dois que foram transferidos e uma estagiária que saiu do TRT. Salientamos que, apesar do bom trabalho feito por este Tribunal no tocante à informatização e à agilização dos serviços aos advogados e jurisdicionados, entendemos que isto gerou um grande aumento dos trabalhos em Secretaria. (Ex: Nos dias de pauta dupla, tivemos de deslocar outro funcionário da secretaria para realizar a audiência). Outro exemplo de aumento dos trabalhos foi a questão da REMESSA AO TRT , pois houve um aumento de informações a serem cadastradas para o envio. SUGESTÃO: Simplificar o envio dos processos para a 2ª instância. Também percebemos que algumas máquinas estão um pouco lentas, o que atrasa o serviço. Solicitamos ainda a troca dos móveis, questionando o porquê de somente a 2ª Vara de Diadema continuar com os móveis velhos, ultrapassados e desgastados, enquanto as demais varas do prédio estão com a mobília nova. O TRT tem criado inúmeras ferramentas para utilizarmos, entretanto devido à falta de tempo e de funcionários , a utilização vem sendo feita gradualmente, porque temos muitas dúvidas e não conseguimos solucionar de imediato os problemas que eventualmente ocorrem (ex: outlook apresentou problemas). oBS SUGESTÃO: Ginástica laboral para as varas do interior .



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

05	Demais observações que a Vara entender necessárias:
R.	Para colocarmos os trabalhos em dia, precisamos de pelo menos mais 02 funcionários e um estagiário , com a máxima urgência , para execução dos serviços periféricos da Vara.
06	Como está o atendimento do banco depositário? Há sugestões para melhoria? (especificar o banco: BB ou CEF)
R.	O Banco do Brasil é o nosso banco depositário e é eficiente. Falta a instalação do Caixa Eletrônico no prédio deste Fórum.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que as informações constantes neste Anexo são verdadeiras e refletem a realidade da Vara.

LUCIANA RIBEIRO
Nome e assinatura do(a) Diretor(a) de Secretaria

IEDA REGINA ALINERI PAULI
Nome e assinatura do(a) MM. Juiz(a)